

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 71/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, (localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro), representado pelo Secretário, Sr. Eduardo Nau , abaixo denominado **MUNICIPIO** lavra o presente processo de Dispensa de Licitação Presencial, objetivando a Contratação da **VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Dionisio Moser, nº 143, sala 01 - bairro Figueira - na cidade de Gaspar – SC – 89110-512, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo todos os insumos necessários) da reforma da Ponte dos Expedicionários em Timbó/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, sendo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Timbó, através de sua **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola**, necessita da elaboração de projeto de engenharia e posterior execução de reforma da Ponte dos Expedicionários. Necessária para a melhoria dos serviços e mobilidade urbana, uma vez que o acesso se encontra bloqueado em função da última obra de reforma que não obteve êxito na sua execução.

Diante desta necessidade a Prefeitura lançou ainda em agosto de 2024 a Concorrência Eletrônica nº 287/2024 que restou fracassada, já que, dos dois participantes, um não atendeu aos requisitos de qualificação técnica e outro não apresentou os documentos no prazo definido no Edital. Posteriormente, a Licitação foi repetida em dezembro de 2024, através da Concorrência Eletrônica nº 560/2024, restando deserta.

Desta forma, faz-se de forma urgente a necessidade de reestabelecer as condições do local que



possui grande importância além de colocar em risco os transeuntes do local. Cabe registrar que a Ponte Pênsil está interditada desde a primeira tentativa de contratação listada, causando transtornos aos moradores que dependem dela para trabalhar, fazer compras, estudar, etc.

Não há outro acesso próximo que permita a passagem de uma margem a outra, nem mesmo para pedestres. A Ponte permite a mobilidade inclusive de veículos, ampliando sua utilidade urbana e tornando ainda mais necessária sua reforma e liberação para uso.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso III da Lei nº 14.123/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. OBJETO

5.1- Contratação semi-integrada de empresa de engenharia especializada para a total execução dos serviços necessários para elaboração do projeto executivo de engenharia e execução de obra de reforma da Ponte dos Expedicionários em Timbó/SC (contendo todos os insumos necessários).

5.2. DO VALOR:

5.2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$504.322,14 (quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e catorze centavos).

5.3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.3.1 – O prazo de execução e entrega do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**. Este é detalhado no Cronograma físico-financeiro anexo, que também pode ser referido como Cronograma de eventos. A contagem se iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida conforme a necessidade da Administração. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta.

5.3.2 - O início da execução se dará a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço que será enviada via e-mail para a Contratada.

5.3.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, podendo, ainda, ser renovado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e legislações correlatas.

6. EXECUTOR

6.1 - VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Dionisio Moser, nº 143, sala 01 - bairro Figueira - na cidade de Gaspar – SC – 89110-512.

6.2 - REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR BENTO FALCHETTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 323.678 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 250.995.239-00, na Rua Dionisio Moser, nº 143, sala 01 - bairro Figueira - na cidade de Gaspar – SC – 89110-512.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola promoveu a busca por empresas idôneas e capazes de cumprir a execução do objeto pretendido, atendendo a todos os critérios e condições dispostos no Edital de Concorrência nº 560/2024 PMT.

Ocorre que, apesar do grande esforço, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola localizou empresas que, ou não possuíam interesse na execução do serviço ou as empresas não atendiam as exigências e condições do Edital.

Contudo, identificou-se a empresa VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA, possuía interesse e capacidade para a execução do serviço, uma vez que já executou serviços com objeto semelhante em cidade da região e, portanto, possui o acervo técnico necessário.

Desta forma, justifica-se a escolha pela empresa selecionada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

Conforme disposto no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, pode a Administração realizar dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano.

Dentre as condições definidas no Edital de Concorrência nº 560/2024 PMT, verifica-se o custo estimado total para a contratação previsto em R\$ 507.322,14 (quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e catorze centavos).

A empresa selecionada apresentou proposta de preço no valor de R\$ 504.322,14 (quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e catorze centavos).

Desta forma, considerando que a proposta de preço da empresa selecionada não é superior ao valor máximo fixado no edital, entende-se justificado o preço.

9. PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria e/ou Repartição solicitante no prazo de até quinze (15) dias após a entrega da Nota Fiscal.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2025	
641	Referência
8	SERETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2	Obras Municipais
1566	PONTES E OBRAS DE ARTES
34490519800000000000	Obras contratadas
270631107608	Transferência Especial da União- Emenda Parlamentar Individual - Infraestrutura
8	SERETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2	Obras Municipais
1566	PONTES E OBRAS DE ARTES
34490519800000000000	Obras contratadas
270631107600	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 05/03/2025

12. DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização Administrativa do contrato será de responsabilidade de **IVANIR RODRIGUES SOZIN**.

A Fiscalização Técnica do contrato será de responsabilidade de **JONATHAN DE SOUZA NUNES**, e a gestão do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Amanda Zumach designada pela Portaria n. 2145/2024;

Timbó (SC), 05 de março de 2025.

EDUARDO NAU
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

6 DO OBJETO

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PONTE DOS EXPEDICIONÁRIOS EM TIMBÓ/SC (CONTENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS).

7 DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se da prestação de serviço de projeto de engenharia de obra de arte especial e execução da obra de Reforma da Ponte dos Expedicionários do Município de Timbó, em conformidade as legislações municipais, estaduais e federais em vigor, bem como este Termo de Referência e seus anexos.

Em todos os custos relativos à prestação dos serviços elencados deverão ser computados os custos para a mobilização e desmobilização das equipes, fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo, sinalização da obra, além dos custos administrativos, impostos e taxas incidentes.

4.1.DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O detalhamento das especificações técnicas de cada item está previsto dentro do Memorial Descritivo Anexo ao Projeto Básico da Obra.

O **Projeto Executivo** deverá conter todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

5. DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Os itens de contratação foram definidos conforme O projeto básico elaborado, estando o seu detalhamento previsto na Planilha Orçamentária e demais documentos anexos.

Conforme a planilha orçamentária, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 507.322,14 (quinquinhos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e catorze centavos)**.

O valor total apresentado foi estimado por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), bem como de ampla pesquisa de preços de mercado, em conformidade com as leis e normativas legais, em especial à Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e o Decreto nº 6770/2023. Nas pesquisas de mercado, após análise dos orçamentos, adotou-se o valor mediano dos valores obtidos elaborados por empresas especializadas.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no **Índice de Reajuste do DNIT de Obras Rodoviárias**, conforme o Índice: **Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais**.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010.

As seguintes práticas de sustentabilidade deverão ser empregadas na execução dos serviços:

- I. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- III. Observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços de acordo com as Normas Reguladores (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego;
- V. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua correta destinação de acordo com o tipo de resíduo gerado;
- VII. Respeitar a ABNT NBR 10.004/2004 - Resíduos sólidos – Classificação e suas normas a complementam de acordo com o serviço, técnica e material a ser empregado na execução do objeto;
- VIII. Proceder com a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

É **admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) Nos casos de execução de serviços específicos especializados em que a mão de obra não seja comum, como: Fornecimento de madeira e elementos de aço, Revitalização dos pendurais, Limpeza geral, Impermeabilização e Juntas de dilatação.
- b) Conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 1º, o valor do serviço a ser subcontratado extrapole o percentual de 4% do valor do contrato deverá ser apresentado pela empresa subcontratada qualificação técnica compatível ao serviço a ser executado.

É **vedada** a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em:

- a) Execução do Projeto Executivo de Engenharia, Mão de obra para execução da Estrutura metálica e do Tabuleiro, Administração local e canteiro de obras, Demolições e Alambrado (Guarda-corpo).

A subcontratação, conforme a Lei 14.133/2021, art. 67, inciso VI, § 9º, fica limitada a 25% do valor do contrato.

A CONTRATADA deverá requerer mediante pedido formal ao Fiscal Técnico do contrato a autorização expressa para subcontratar todo e qualquer o serviço que desejar, previamente a prestação do serviço, com antecedência mínima de 5 dias úteis antes de iniciado o serviço da subcontratada, limitado ao percentual acima estabelecido.

6.3. DAS GARANTIAS:

A garantia, em valor equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de **10 (dez) dias úteis** da assinatura do contrato, nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, e no prazo de **1 (um) mês** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

6.4. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA:

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, com data e horário exclusivos (de modo que seu agendamento não coincida com os demais licitantes) acompanhado pelo servidor, **JONATHAN DE SOUZA NUNES**. Aludido agendamento poderá ser realizado de segunda a sexta feira, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, através do e-mail **jonathan.nunes@timbo.sc.gov.br** ou telefone **(47) 3380 7125**.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo **responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria **não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento** das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes. Ademais, a empresa contratada, ao não realizar a vistoria, **renuncia expressamente ao direito** de solicitar **aditivos contratuais** relacionados a eventuais desconhecimentos, dúvidas ou esquecimentos acerca das instalações e dos locais de prestação dos serviços. Tal renúncia se estende a quaisquer circunstâncias que possam surgir em decorrência da não realização da vistoria, sendo a **empresa contratada inteiramente responsável** por todos os ônus decorrentes desta decisão.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA LOTE

O objeto do contrato não é dividido em lotes.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante requerimento formal da Contratada e expedição de **Termo Aditivo Contratual de Prazo** pela Administração, ficando sujeito a análise e deferimento do pedido.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

A Fiscalização Técnica do contrato será de responsabilidade de **JONATHAN DE SOUZA NUNES**.

8.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A Fiscalização Administrativa do contrato será de responsabilidade de **IVANIR RODRIGUES SOZIN**.

8.4. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão do contrato será de responsabilidade de **AMANDA ZUMACH**, designada pela **PORTARIA nº 2145/2024**.

9. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1.A FORMA DE SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tratando-se de **SERVIÇO ESPECIAL DE ENGENHARIA**.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato se dará de forma indireta no regime ***Semi-Integrado***.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo vigente** (Dispensado se apresentado no credenciamento).¹
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) **Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)** (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) **Certidão Negativa de Débitos Federais/União**; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

¹ Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pela Comissão de Licitações em sessão junto ao site da Junta Comercial.



- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar n.º 123/2006**.

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) As empresas deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do livro diário, na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhadas dos respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente submetidos ao ato de autenticação no órgão competente do registro do comércio, subscritos pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade, com registro profissional regular no CRC.
 - a1). Em se tratando de demonstrações apresentadas no formato SPED, será exigido o recibo de entrega do SPED CONTÁBIL, e também, no formato SPED, autenticados com o número do recibo apresentado: o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Abertura e Encerramento.
 - a2). As exigências do item “a” e “a1” desta qualificação, limitar-se-ão ao último exercício social já exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída a menos de 2 (dois) anos.
 - a3). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente subscrito pelo representante legal da empresa e pelo profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC. (art. 65 § 1º);

a4). É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários encerrados fora do exercício social. Também é vedada a substituição de Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios

b) As empresas deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira da empresa, em papel timbrado ou devidamente identificado com os dados da Licitante e assinado pelo contador responsável, apresentando os cálculos a partir das fórmulas do quadro abaixo e das informações do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, de modo a atender aos seguintes índices:

Nome do Índice	Fórmula do Cálculo	Índice Exigido
LC = Índice de Liquidez Corrente	$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,00$
LG = Índice de Liquidez Geral	$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$	$\geq 1,00$
GE = Grau de Endividamento	$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$	$\leq 1,00$

b1). Os consórcios deverão apresentar demonstrativo da boa saúde financeira nos termos do item B. No caso de consórcios formados exclusivamente por microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), aplicam-se os índices mencionados acima. Para os demais consórcios, os índices exigidos são os seguintes: Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral (LG), ambos com índice exigido de igual ou superior a 1,10; e Grau de Endividamento (GE), com índice exigido de igual ou inferior a 0,90. Esses índices devem ser calculados e apresentados conforme as fórmulas descritas no quadro acima, a partir do somatório dos valores do Balanço Patrimonial do último exercício social apresentado de cada consorciado.

b2). Na verificação dos índices constantes do quadro acima serão consideradas até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, adotando-se as regras matemáticas de arredondamento das demais casas decimais desconsideradas.

c) Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo **10,00%** do **valor estimado da obra/serviço/contrato**. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado.



Nome do Índice	Índice Exigido
PL = Valor de Patrimônio Líquido	≥ 10,00% VALOR ESTIMADO DA OBRA/SERVIÇO

d) **Certidão Negativa de Falência**, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

9.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas Contratadas, para fins de comprovação técnica, deverão apresentar:

- a) **Certificado de Registro e/ou Inscrição junto ao Conselho Profissional**, seja ele o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT):
 - a. **De Pessoa Jurídica**, sendo o certificado da empresa licitante, do domicílio ou sede do proponente;
 - b. **De Pessoa Física**, dos responsáveis técnicos do proponente.
- b) **Comprovação Técnico-Operacional da licitante**, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em dos profissionais que compõe o quadro da empresa, comprovado o vínculo, expedido pelo respectivo conselho, devidamente autenticado, com características compatíveis com o objeto licitado, admitida a soma de quantitativos em várias CATs para obtenção da quantidade mínima, cuja parcela de maior relevância técnica e de valor significativo é a seguinte:

DESCRIPÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES MÍNIMAS
Execução de Obra de Arte Especial (Ponte ou viaduto) (Metálica, de Materiais Mistos e/ou Especiais)	M2	100,00
Projeto de Obra de Arte Especial (Ponte ou viaduto) (Metálica, de Materiais Mistos e/ou Especiais)	M2	100,00

Serão permitidas certidões que não possuam a unidade indicada na tabela abaixo, desde que comprovada a compatibilidade com o porte do objeto contratado (por exemplo: Estrutura de

concreto armado medido em m³ em vez de m² que corresponda a quantidade de uma edificação de área equivalente a apresentada na tabela).

Também será aceito Acervo técnico de serviço equivalente de complexidade igual ou superior ao item solicitado (por exemplo: reforma e ampliação de edificação de alvenaria poderá ser aceita em comparação à execução de edificação de alvenaria, visto que são serviços similares e de complexidades equivalentes; Da mesma forma também será aceito a complementação de vários serviços que comprovem a equivalência ao serviço a ser realizado).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

c) **Comprovação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos da licitante**, através de comprovação do proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior registrados nos respectivos Conselhos Profissionais em função e com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, devendo juntar para tal comprovação:

- a. **Cópia da Carteira de Trabalho** ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável técnico, pertence ao quadro permanente da empresa;
 - b. **Cópia do Contrato Social ou Alteração Contratual**, na hipótese de o sócio ser também responsável técnico da empresa, em que conste cláusula que identifique essa condição;
 - c. **Comprovação Técnico-Profissional**, devidamente registrada no respectivo Conselho Profissional, com o devido Atestado de Capacidade Técnica, de que o responsável técnico executou obra ou serviço com características compatíveis às do objeto, nas quantidades mínimas exigidas no quadro da alínea "b" deste item, admitida a soma atestados.
 - d. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, mediante requerimento formal de substituição de profissional técnico habilitado.
- d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- a. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1.DAS NORMAS GERAIS DE TRABALHO

A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes a este Termo de Referência, assim como todas as normas vigentes a estas atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento.

É de total e exclusiva responsabilidade da Contratada o controle tecnológico e a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico, e apensado a este, os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, conforme exigências normativas da ABNT, SIE/SC, DNIT e demais órgãos reguladores. Os ensaios e verificações serão executados pelo laboratório designado pela Contratada ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela Fiscalização.

A Contratada deverá, durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido na contratação, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços e fornecimento de materiais.

A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais (podendo ser por contrato por tempo determinado) profissional de nível técnico/superior com devida responsabilidade técnica, designado à responsabilidade de gestão, gerenciamento e execução da obra, o qual deverá realizar vistorias periódicas, em quantidade e duração adequadas para a correta orientação e supervisão dos serviços executados. A Contratada, sempre que necessário, deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) referente à execução de todos os serviços relacionados ao objeto da contratação.

Todos os funcionários da Contratada deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer trabalhador que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação formal da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente das atividades.

A Contratada deverá fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços objeto da contratação. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória deles, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

A Contratada realizará todos os serviços e utilizará materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o Termo de Referência, normas e leis vigentes ou documentos complementares.

A responsabilidade pela resistência e estabilidade dos materiais fornecidos é da empresa as quais os forneceram. Já a responsabilidade pelo estoque, armazenamento e emprego adequado dos materiais é da empresa que executar o serviço, assim como a responsabilidade por substituir todo e

qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra) pelos funcionários da Contratada ou em função da realização dos serviços dela.

A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade dela o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal.

A Contratada deverá implantar e manter a **sinalização** de obra nos locais que se façam necessários, em especial às atividades que se desenvolvam sobre passeios e logradouros públicos, com tráfego de veículos e pedestres, obedecendo as leis federais, estaduais e municipais vigentes, em especial o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Qualquer incidente que ocorra ao longo da execução do objeto contratado em função da deficiência na sinalização da obra será de total e exclusiva responsabilidade da Contratada.

Durante todos os momentos, a Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em quantidade e condições adequadas ao uso, em conformidade com as determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores no exercício das suas funções.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

Durante **5 (cinco) anos** após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a empresa executora responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Será responsabilidade do Município de Timbó a adequada **fiscalização** sobre os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos, com a orientação dos objetos pretendidos e as formas de execução, em conformidade às disposições deste Termo de Referência e seus anexos, além das Leis e demais dispositivos legais aplicáveis.

Ainda, cabe ao Município de Timbó a **aferição e medição** das atividades desempenhadas e os materiais fornecidos, com o ateste das Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência, além da devida remuneração aos serviços desempenhados e materiais fornecidos, conforme itens e respectivos valores.

11. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

serviços e materiais fornecidos serão fiscalizados e atestados através de medição expedida pela Secretaria e/ou Repartição solicitante, para tanto, a empresa executora deverá apresentar Documento de Responsabilidade Técnica dos serviços prestados e Laudo Tecnológico dos materiais fornecidos, comprovando o atendimento às características dos materiais empregados conforme Termo de Referência, sendo que serão recebidos os serviços e/ou fornecimentos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da data da notificação apresentada à empresa executora, sem qualquer ônus para o Município.

Após o aceite dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a empresa executora ou fornecedora será comunicada para a expedição da Nota Fiscal, conforme relatório de medição expedido pela Secretaria e/ou Repartição solicitante.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria e/ou Repartição solicitante no prazo de até quinze **(15) dias** após a entrega da Nota Fiscal.

11.1. DA FORMA DE MEDIÇÃO

Em se tratando de contrato de empreitada por **preço unitários**, a medição dos serviços será realizada por execução de **cada atividade**, de acordo com a **quantidade medida no período** da medição, conforme o **Cronograma físico financeiro**.

De acordo com os artigos 127 e 128 da Lei 14.133/2021, qualquer aditamento necessário em um contrato deve levar em conta o desconto global concedido na proposta da licitação. Isso significa que os novos valores de referência, aplicados na data do aditamento, devem refletir esse desconto. Em outras palavras, a diferença percentual entre o Preço de Referência e o Preço do Contrato não pode ser reduzida em benefício do contratado.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será **obrigado a aceitar**, nas **mesmas condições contratuais**, acréscimos ou supressões de até **50%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

As medições serão realizadas na periodicidade mínima de **30 (trinta) dias**, exceto na última medição, que poderá se dar no momento em que haja a conclusão do objeto contratual.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Consolidado do Município de Timbó, LEI N° 3446, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA/2024)**.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Órgão:** 08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- II. **Unidade:** 002 – OBRAS MUNICIPAIS;
- III. **Ação:** 1566 – PONTES E OBRAS DE ARTES;
- IV. **Elemento de Despesa:** 34490000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS;
- V. **Referência:** 641 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - INFRAESTRUTURA

- VI. **Órgão:** 08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
- VII. **Unidade:** 002 – OBRAS MUNICIPAIS;
- VIII. **Ação:** 1566 – PONTES E OBRAS DE ARTES;
- IX. **Elemento de Despesa:** 34490000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS;
- X. **Referência:** 642 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (INCIDO I DO ART. 1º EC 105/2019)

13. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Município de Timbó, na Rodovia TBO-010 – Bairro das Capitais, conforme indicado na Ordem de Serviço. O início dos serviços deve ocorrer em até cinco (05) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de execução e entrega do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**. Este é detalhado no Cronograma físico-financeiro anexo, que também pode ser referido como Cronograma de eventos. A contagem se iniciará a partir da emissão da Ordem de Serviço, que será emitida conforme a necessidade da Administração. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta.

A ausência ou morosidade imotivada da CONTRATADA para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais.

Timbó/SC, 25 de fevereiro de 2025

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

JONATHAN DE SOUZA NUNES MATRÍCULA Nº 404136236	
RESPONSÁVEL PELA <u>FISCALIZAÇÃO</u> ADMINISTRATIVA	RESPONSÁVEL PELA <u>FISCALIZAÇÃO TÉCNICA</u>
IVANIR RODRIGUES SOZIN MATRÍCULA Nº 22594	JONATHAN DE SOUZA NUNES MATRÍCULA Nº 404136236

14. DOS ANEXOS

14.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

14.2. MEMORIAIS DESCRIPTIVOS E DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

14.3. PROJETOS



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DOD) datado de 06 de abril de 2024, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: *Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).*

O Município de Timbó, através de sua **Secretaria de Obras, Agricultura e Serviços Urbanos**, necessita da elaboração de projeto de engenharia e posterior execução de reforma da Ponte dos Expedicionários. Necessária para a melhoria dos serviços e mobilidade urbana, uma vez que o acesso se encontra bloqueado em função da última obra de reforma que não obteve êxito na sua execução.

Diante desta necessidade a Prefeitura lançou ainda em agosto de 2024 a Concorrência Eletrônica nº 287/2024 que restou fracassada, já que, dos dois participantes, um não atendeu aos requisitos de qualificação técnica e outro não apresentou os documentos no prazo definido no Edital. Posteriormente, a Licitação foi repetida em dezembro de 2024, através da Concorrência Eletrônica nº 560/2024, restando deserta.

Desta forma, faz-se de forma urgente a necessidade de reestabelecer as condições do local que possui grande importância além de colocar em risco os transeuntes do local. Cabe registrar que a Ponte Pênsil está interditada desde a primeira tentativa de contratação listada, causando transtornos

aos moradores que dependem dela para trabalhar, fazer compras, estudar, etc.

Não há outro acesso próximo que permita a passagem de uma margem a outra, nem mesmo para pedestres. A Ponte permite a mobilidade inclusive de veículos, ampliando sua utilidade urbana e tornando ainda mais necessária sua reforma e liberação para uso.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstraçāo da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Embora inexista no Plano de Contratação Anual vigente para 2025 tal obra, há a previsibilidade de contratação por conta da publicação da Lei Orçamentária Anual nº 3.517/2024 que prevê para a **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** um orçamento de **R\$ 1.875.000,00** para Ação de **Pontes e Obras de artes**. Mas os recursos utilizados serão todos oriundos de suplementação de emendas do ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.1.OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a total execução (compreendendo todos os insumos necessários) de **reforma da ponte dos expedicionários** em timbó/SC.

A contratação em questão caracteriza-se como serviço especial de engenharia que por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, previsto no artigo 6º, inciso XXI, da Lei 14.133/2021.

Os prazos e valores de garantia serão definidos conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

Estima-se em **180 (cento e oitenta) dias** o prazo para execução dos serviços, com o cronograma de entregas especificado em Termo de Referência e Minuta Contratual.

3.2.CONTRATADA



Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência e nos termos da Concorrência Eletrônica nº 560/2024.

Estão especificadas na Concorrência Eletrônica nº 560/2024 as exigências quanto aos itens de Comprovação de aptidão técnica tanto da parte da empresa contratada quanto dos profissionais que exerçerão a função de responsáveis técnicos, de acordo com a complexidade e características do objeto.

3.3.NORMAS E LEIS

Os serviços devem ser prestados de acordo com as normas ABNT e legislações municipais, estaduais e federais vigentes, bem como com demais normativas e regulamentos pertinentes de outros órgãos, como, por exemplo: CBMSC, IPHAN, IMA, CELESC, SAMAE, SIE, DNIT entre outros. Devem seguir também as boas práticas recomendadas e estabelecidas na área de arquitetura, engenharia e construção.

Em especial, os serviços contratados deverão obedecer às leis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- c) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- d) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- e) Lei nº 13.639/2018, que regula os Conselhos federal e regionais dos técnicos agrícolas e industriais.
- f) Edital de Concorrência Eletrônica nº 560/2024.

3.4.MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DE JULGAMENTO

O processo licitatório, em conformidade com o art. 28 da Lei 14.133/2021, para execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar e em função de suas características tem como melhor solução a aplicação da Dispensa de Licitação nos termos da letra “a” do inciso III da Lei nº 14.133/2024:

- a) Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola promoveu a busca por empresas idôneas e capazes de cumprir a execução do objeto pretendido, atendendo a todos os critérios e condições dispostos no Edital de Concorrência nº 560/2024 PMT.

Ocorre que, apesar do grande esforço, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola localizou empresas que, ou não possuíam interesse na execução do serviço ou as empresas não atendiam as exigências e condições do Edital.

Contudo, identificou-se a empresa VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA, possuía interesse e capacidade para a execução do serviço, uma vez que já executou serviços com objeto semelhante em cidade da região e, portanto, possui o acervo técnico necessário.

Desta forma, justifica-se a escolha pela empresa selecionada.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PREÇO

Conforme disposto no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, pode a Administração realizar dispensa de licitação para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano.

Dentre as condições definidas no Edital de Concorrência nº 560/2024 PMT, verifica-se o custo estimado total para a contratação previsto em R\$ 507.322,14 (quinhentos e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e catorze centavos).

A empresa selecionada apresentou proposta de preço no valor de R\$ 504.322,14 (quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e catorze centavos).

Desta forma, considerando que a proposta de preço da empresa selecionada não é superior ao valor máximo fixado no edital, entende-se justificado o preço.

6. EMPRESA CONTRATADA

VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Dionisio Moser, nº 143, sala 01 - bairro Figueira - na cidade de Gaspar – SC – 89110-512.

REPRESENTANTE LEGAL: Valdir Bento Falchetti, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 323.678 SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 250.995.239-00, na Rua Dionisio Moser, nº 143, sala 01 - bairro Figueira - na cidade de Gaspar – SC – 89110-512.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

A relação entre a demanda de serviços prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento, com base nos projetos técnicos e memoriais descritivos, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Reforma de Ponte mista de aço e madeira	m ²	344,00

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Das alternativas entendidas como viável de forma a atender a necessidade de reforma da ponte, apenas 2 alternativas foram contempladas:

- Utilização das mesmas técnicas já empregadas: superestrutura metálica e tabuleiro de madeira;
- Superestrutura e tabuleiro metálico.

Em análise as alternativas, vislumbrou-se que a manutenção da solução técnica já utilizada era mais benéfica para administração, com apenas alguns ajustes da técnica especificada em memorial e projeto, a serem definidos pelo Setor de Planejamento. Visto que a adoção de tabuleiro metálico implicaria em pouca competitividade e alto custo de implantação. Desta forma, a adoção do tabuleiro de madeira e superestrutura metálica foi a solução tida como mais vantajosa.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa preliminar do preço para a contratação de **reforma de ponte mista de aço e madeira com área de 344,00 m²**. Esta estimativa foi realizada nos termos do art. 23, da lei nº 14.133, de 2021, visando à escolha da melhor solução e à análise de sua viabilidade econômica.

Id	Descrição da solução (ou cenário)	QTD	UN	VALOR
1	Reforma de ponte mista de aço e madeira	1	UN	R\$ 500.000,00

O valor supracitado foi estimado considerando valores praticados pelo mercado. Para esta contratação o valor estimado baseado em orçamento prévio encaminhado pelo Setor de Planejamento, considerando os itens mais relevantes de análise.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Reforma de Ponte mista em aço e madeira seguindo a mesma técnica utilizada na sua construção. Demais condições mantidas da Concorrência nº 560/2024 declarada deserta.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

A decisão de não parcelar o objeto da licitação é baseada na natureza da contratação. O objeto é composto por um conjunto de serviços correlatos que, quando contratados conjuntamente, resultam em maior economia em comparação com a contratação individual de cada serviço. Essa abordagem está em conformidade com os princípios expressos no art. 5º, da Lei 14.133/2021, que

enfatizam a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a competitividade.

A adjudicação do item, portanto, dar-se-á de forma **global** por se tratar do método mais vantajoso para a Administração pública. Tal critério também respeita as condições da Concorrência nº 560/2024.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Com a contratação da obra, espera-se atingir:

a) Segurança

- a. Resultado Pretendido: Aumento na segurança no tráfego no local para pedestres, ciclistas, veículos de pequeno porte e demais transeuntes;
- b. Medição: Avaliação da ocorrência de acidentes na via;

b) Economicidade

- a. Resultado Pretendido: Redução de custos para manutenção da estrutura, com a minimização de despesas relacionadas a reforma e restauro da estrutura;
- b. Medição: Monitoramento dos custos totais de manutenção comparados aos custos anteriormente despendidos para manutenção da estrutura;

c) Eficiência no Uso de Recursos

- a. Resultado Pretendido: Utilização de materiais com especificações bem definidas para evitar o desperdício de material;
- b. Medição: Monitoramento da entrega dos materiais com rigor na fiscalização técnica do objeto;

d) Cumprimento do Cronograma

- a. Resultado Pretendido: Conclusão do projeto dentro do prazo estabelecido, com atrasos não superiores a 5% do cronograma total.
- b. Medição: Monitoramento do progresso da execução e comparação com o cronograma estabelecido.

e) Qualidade da Obra

- a. Resultado Pretendido: Cumprimento de todos os padrões de qualidade e segurança estabelecidos, com menos de 5% de defeitos ou problemas identificados durante a inspeção final.
- b. Medição: Inspeções regulares e finais da obra para identificar e corrigir defeitos ou problemas.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Não se vislumbra alguma previdência prévia ao contrato, exceto declaração de conhecimento do local e condições da obra.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Vislumbra-se como possível necessidade de contratação a manutenção da estrutura, do guarda-corpo e do tabuleiro a cada 10 anos.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).*

Em decorrência da obra, identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais:

- a) Poluição atmosférica: a produção do cimento e do concreto é altamente poluente e libera dióxido de carbono. Este é um dos principais gases de efeito estufa.
 - a. Medida mitigadora: adquirir material de empresas certificadas/licenciadas;
- b) Geração de Resíduos: alta produção de entulhos e resíduos inorgânicos em decorrência da má execução/planejamento da obra;
 - a. Medida mitigadora: elaboração de projeto com adequado nível de detalhamento e acompanhamento/instrução durante a execução;
- c) Consumo de recursos naturais: utilização de materiais de jazida, não renováveis e recursos finitos;
 - a. Medida mitigadora: consumo consciente de recursos naturais, com adoção de práticas sustentáveis no canteiro de obras, aplicação da regra de 5Rs (repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar).

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Considerando todos os aspectos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, entende-se por viável a contratação do objeto em estudo, com as características apontadas, a serem pormenorizadas e detalhadas no Termo de Referência e Projeto Básico/Executivo.

Timbó/SC, 25 de fevereiro de 2025.

JONATHAN DE SOUZA NUNES

Engenheiro Civil da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

EDUARDO NAU

Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2024

CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PONTE DOS EXPEDICIONÁRIOS EM TIMBÓ/SC (CONTENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS)

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola, (localizada na Rua Sibéria, n.º 70, Centro), representado pelo Secretário, Sr. Carlos Piazza, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n._____, estabelecida à Rua _____ n._____, bairro _____, na cidade de _____ - ____, email _____, whatsapp _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (profissão) _____ portador do CPF _____ e RG _____, residente e domiciliado à Rua _____ n._____, bairro _____, na cidade de _____ - ____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Dispensa n.º _____/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar este **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PONTE DOS EXPEDICIONÁRIOS EM TIMBÓ/SC (CONTENDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS), de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato, no Edital de Dispensa n.º _____/2025, Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos.

O objeto será executado sob o regime de execução semi-integrada e abrange a elaboração do projeto executivo e execução da obra pela **CONTRATADA** bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital de Dispensa n.º _____/2025 e anexos, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Dispensa n.º _____/2025, Termo de Referência, Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, condições e responsabilidades constantes em um e omitido em outro será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no **Município de Timbó, na Rodovia TBO-010 – Bairro das Capitais.**

O objeto e demais atribuições deste instrumento serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, tudo obrigatoriamente através de profissionais devidamente habilitados, capacitados e regularmente inscritos(s) junto ao órgão(s) competente(s).

É de plena e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços (inclusive os de engenharia) e o fornecimento de todo o material, produtos, matéria prima, estruturas, mão de obra, pessoal, maquinário e equipamento necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, projeto, demais anexos e o presente instrumento, arcando de forma única e exclusiva com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, o que em nenhuma hipótese será transferido ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II – seguro-garantia; e
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- V - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, nas modalidades de caução, fiança bancária e título de capitalização, e no prazo de 1 (um) mês contado da data de homologação da licitação, para a prestação da garantia na modalidade de seguro-garantia, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

Em havendo extinção contratual, o **MUNICÍPIO** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada, , devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Setor de Licitações do **MUNICÍPIO**.

Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

- I – a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Licitações do **MUNICÍPIO**, endereço eletrônico licitacoes@timbo.sc.gov.br, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;
- II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;
- III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula e continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II – prejuízos diretos causados ao **MUNICÍPIO** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**; e
- IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

- I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **MUNICÍPIO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- II – após o término da vigência do contrato.

O **MUNICÍPIO** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I – caso fortuito ou força maior;
- II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;
- III – descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

A garantia será liberada ou restituída pelo **MUNICÍPIO** após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

Se a opção da **CONTRATADA** for pela modalidade caução em dinheiro:

- I – a **CONTRATADA** terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
- II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____) pelo pleno e correto cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital, Memorial Descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos e emails anexos e deste instrumento.

Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem, necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pelo **MUNICÍPIO** no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, mediante o recebimento do depósito da parcela efetivada pelo **ÓRGÃO CONCEDENTE** (se for o caso), proporcionalmente à execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante depósito bancário na conta de titularidade da **CONTRATADA**: Agência _____, Conta Corrente _____, do Banco _____.

O(s) pagamento(s) está(ão) condicionado(s) ao cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestados pela comissão de acompanhamento do **MUNICÍPIO**.

O **MUNICÍPIO**, através da Comissão de Acompanhamento/Fiscalização, realizará medição dos serviços prestados, conforme relatório fornecido pela **CONTRATADA**.

O pagamento será efetuado conforme medição apresentada pela Comissão de Acompanhamento/fiscalização do **MUNICÍPIO**, sendo que a emissão da nota fiscal, pela **CONTRATADA**, fica condicionada ao pedido da Comissão de Acompanhamento/Fiscalização da Obra, após regular expedição da medição realizada.

Responde exclusivamente por todo e qualquer custo, inclusive quanto ao cancelamento e nova expedição de nota fiscal, a **CONTRATADA** que, inobservando a solicitação da comissão de acompanhamento da obra, expedir a referida nota fiscal.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

Será exigido da Licitante/Contratada a comprovação do recolhimento dos encargos fiscais e trabalhistas incidentes sobre a realização dos serviços objeto desta licitação, ficando sujeita, em caso de não apresentação, a retenção do pagamento até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte do **MUNICÍPIO**.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. **Órgão:** 08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
 - II. **Unidade:** 002 – OBRAS MUNICIPAIS;
 - III. **Ação:** 1566 – PONTES E OBRAS DE ARTES;
 - IV. **Elemento de Despesa:** 34490000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS;
 - V. **Referência:** 641 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - INFRAESTRUTURA
-
- I. **Órgão:** 08- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
 - II. **Unidade:** 002 – OBRAS MUNICIPAIS;
 - III. **Ação:** 1566 – PONTES E OBRAS DE ARTES;
 - IV. **Elemento de Despesa:** 34490000000000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS;
 - V. **Referência:** 642 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL (INCIDO I DO ART. 1º EC 105/2019)

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no **Índice de Reajuste do DNIT de Obras Rodoviárias**, conforme o Índice: **Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais**, somente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do referido prazo.

O reajuste será precedido de solicitação da **CONTRATADA** e será efetivado por Termo Aditivo. A concessão do reajuste deverá ser autorizada pelo gestor do contrato e Autoridade Superior.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

O início dos serviços deverá se dar em, no máximo, até cinco (05) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de execução e entrega do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme detalhado no Cronograma físico-financeiro. A contagem se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, que será emitida conforme a necessidade da Administração. Após o início dos serviços, estes deverão ser executados de forma ininterrupta.

A ausência ou morosidade imotivada da **CONTRATADA** para execução dos serviços no prazo estabelecido ensejará a aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e Edital de Dispensa n. _____/2025.
- b) Por tomar conhecimento e consultar todos os documentos referentes ao Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos, Cronograma Físico –Financeiro, assim como todas as normas vigentes, atividades e produtos a utilizar, antes e durante a execução de quaisquer serviços ou fornecimento;
- c) Pelo controle tecnológico e a apresentação de Laudo de Controle Tecnológico, e apensado a este, os resultados dos ensaios realizados em cada etapa de execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, conforme exigências normativas da ABNT, SIE/SC, DNIT e demais órgãos reguladores. Os ensaios e verificações serão executados pelo laboratório designado pela **CONTRATADA** ou, quando necessário e justificado, pelo laboratório designado pela Fiscalização.
- d) Por durante todo o tempo, proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos suficientes para executar os serviços até a sua conclusão, dentro do prazo requerido na contratação, como também será considerada responsável pelos danos por ela causados nos serviços e fornecimento de materiais;
- e) Em possuir em seu quadro de profissionais (podendo ser por contrato por tempo determinado) profissional de nível técnico/superior com devida responsabilidade técnica, designado à responsabilidade de gestão, gerenciamento e execução da obra, o qual deverá

- realizar vistorias periódicas, em quantidade e duração adequadas para a correta orientação e supervisão dos serviços executados. A **CONTRATADA**, sempre que necessário, deverá fornecer documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) referente à execução de todos os serviços relacionados ao objeto da contratação;
- f) Todos os funcionários da **CONTRATADA** deverão possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos. Qualquer trabalhador que, na opinião da equipe de FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação formal da equipe de FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente das atividades;
 - g) Em fornecer equipamentos do tipo, tamanho e quantidade que venham a ser necessários para executar, satisfatoriamente, os serviços objeto da contratação. Todos os equipamentos utilizados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir qualidade e quantidade satisfatória deles, dentro dos padrões de segurança do trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego. A equipe de FISCALIZAÇÃO poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.
 - h) Em realizar todos os serviços e utilizar materiais que estejam de acordo com as normativas vigentes neste país e estado, sendo assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão e o embargo das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com o Termo de Referência, normas e leis vigentes ou documentos complementares.
 - i) Pela resistência e estabilidade dos materiais fornecidos é da empresa as quais os forneceram. Já a responsabilidade pelo estoque, armazenamento e emprego adequado dos materiais é da empresa que executar o serviço, assim como a responsabilidade por substituir todo e qualquer material quebrado ou danificado (incluindo mão de obra) pelos funcionários da **CONTRATADA** ou em função da realização dos serviços dela.
 - j) Por quaisquer danos, estragos e prejuízos causados a casas, muros, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial, instalações elétricas, postes, entradas de água e energia, rede de telefonia e quaisquer outras benfeitorias, sendo responsabilidade dela o conserto e correção das ocorrências, sem qualquer ônus à Administração Pública por tal;
 - k) Por implantar e manter a **sinalização** de obra nos locais que se façam necessários, em especial às atividades que se desenvolvam sobre passeios e logradouros públicos, com tráfego de veículos e pedestres, obedecendo as leis federais, estaduais e municipais vigentes, em especial o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, 2022 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Qualquer incidente que ocorra ao longo da execução do objeto contratado em função da deficiência na sinalização da obra será de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;
 - l) Em fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) em quantidade e condições adequadas ao uso, em conformidade com as determinações das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, de forma a assegurar a integridade dos trabalhadores no exercício das suas funções;



- m) Em executar os serviços em conformidade com as Leis, Decretos, Códigos e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, as normas da ABNT e do INMETRO, as Instruções e Resoluções dos Órgãos de Regulamentação, os Manuais e Diretrizes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- n) Em responder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela qualidade e segurança da obra, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de quaisquer pagamentos;
- o) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições da presente contratação, constantes do Edital, Termo de Referência e neste contrato;
- p) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;
- q) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- r) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- s) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias à execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
- t) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
- u) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- v) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- w) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;
- x) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem, inclusive relacionado aos membros de sua equipe;
- y) manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- z) Em executar os serviços e as obras objeto da licitação, nos moldes estabelecidos nos projetos, termos de referências, plantas, croquis e demais documentos constantes em anexo ao edital;
- aa) Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- bb) Em refazer, em prazo a ser estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;

- cc) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- dd) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- ee) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual;
- ff) Manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Município;
- gg) Providenciar em seu nome matrícula da obra, quando necessário;
- hh) Disponibilizar na execução do objeto, apenas trabalhadores devidamente habilitados para o tipo de serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) Promover a adequada fiscalização sobre os serviços a serem executados e os materiais a serem fornecidos, com a orientação dos objetos pretendidos e as formas de execução, em conformidade às disposições do Termo de Referência e seus anexos, além das Leis e demais dispositivos legais aplicáveis;
- b) Realizar a aferição e medição das atividades desempenhadas e os materiais fornecidos, com o ateste das Notas Fiscais relativas à prestação dos serviços previstos no Termo de Referência, além da devida remuneração aos serviços desempenhados e materiais fornecidos, conforme itens e respectivos valores.
- c) Efetuar o pagamento nos moldes estipulados neste contrato e acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no **Anexo A – MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS** deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informar o **MUNICÍPIO** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumprida em razão do evento; e;
- e) Outras informações relevantes.

Após a notificação, o **MUNICÍPIO** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**. Em sua decisão, o **MUNICÍPIO** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual prevista.

O reconhecimento pelo **MUNICÍPIO** dos eventos descritos no Anexo A –Mapa de Alocação de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do princípio ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da ocorrência do evento.

As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do princípio ou força maior.

Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no Anexo A – Mapa de Alocação de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA OBRA/SERVIÇO

A **CONTRATADA** fica desde já responsável pela solidez e segurança do empreendimento, inclusive no que tange a materiais e solo, nos moldes definidos pelo art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Serão aplicadas à **CONTRATADA**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a **CONTRATADA** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos da **CONTRATADA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa da **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.



A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **LICITANTE** ou a **CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie.

A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando a **CONTRATADA** responsável por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do **MUNICÍPIO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, nas seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI- razões de interesse público, justificadas pelo **MUNICÍPIO**;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte do **MUNICÍPIO**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO**, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**;

Nos casos em que a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA**, será resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito à: devolução da garantia, se houver prestado; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; pagamento do custo da desmobilização.

A extinção do contrato de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Em se tratando de contratação semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei n. 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MODELO DE GESTÃO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pela **CONTRATADA** no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **MUNICÍPIO** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados

A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, _____ de 2025.

MUNICÍPIO

EDUARDO NAU

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

CPF

TESTEMUNHA

NOME:

CPF



ANEXO A - MAPA DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

De acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art. 22, §3º, no regime de contratação integrada ou semi-integrada, existe a obrigatoriedade da elaboração de Matriz de Risco² entre o Contratante e o Contratado.

Matriz de Risco é documento balizador para definir as responsabilidades tanto do **MUNICÍPIO** quanto da **CONTRATADA**, sendo ainda este documento integrante do Contrato a ser firmado, de forma a identificar os riscos e consequências, medidas mitigadoras, responsabilidades pelo ônus financeiro.

No presente documento, foram previstas duas formas de alocação dos riscos, conforme Matriz de Risco abaixo, as quais são:

- 1) Alocação ao **MUNICÍPIO**: riscos que são assumidos e gerenciados pelo **MUNICÍPIO**;
- 2) Alocação à **CONTRATADA**: riscos que são transferidos à **CONTRATADA**, devendo os mesmos serem levados em conta na elaboração da proposta de preços.

Categoria De Riscos	Descrição do Risco	Consequência	Medidas Metigadoras	Probabilidade de Ocorrência	Responsável pela Solução e Custeio ³
Caso Fortuito e Força Maior	<p>Eventos <u>seguráveis</u> Caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.</p> <p>Eventos <u>não-seguráveis</u> Caracterizados como de força maior ou caso fortuito que prejudiquem</p>	<p>Atraso do cronograma. Custos adicionais.</p> <p>Atraso do cronograma. Custos adicionais.</p>	<p>Deve ser previsto e realizado o Seguro de Riscos de Engenharia.</p> <p>Consideração de cláusula com condições para recomposição do</p>	BAIXA BAIXA	CONTRATADA CONFORME PREVISTO NO EDITAL/TR.

² Art. 22. (...) §3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

³ Ressalvadas as possibilidades legais de aditivo.





	a continuidade dos serviços ou elevem os custos incorridos pelo contratado.	Necessidade de recomposição do equilíbrio Econômico-financeiro.	equilíbrio Econômico-financeiro.		
Regulatórios/ Licenciamentos	Risco de que a Legislação para aprovações de projetos seja alterada após a assinatura do contrato.	Alterações ou complementações de projeto, planos, ações compensatórias podem aumentar o tempo de desenvolvimento do projeto ou execução da obra, aumentar os custos de execução	Desenvolvimento dos projetos básico e executivo em acordo com as normas e legislação. Iniciar os procedimentos de licenciamento tão cedo possível, a fim de não sobrepor etapas dependentes, garantir sua validade e para não atrasar o início da obra. Deverão ainda ser observados os prazos de validade das aprovações dos projetos até a sua execução	BAIXA	CONTRATADA
Regulatórios/ Licenciamentos	Dificuldade para aprovação dos projetos junto a Municipalidade e	Atraso no cronograma dos projetos e início da	Desenvolvimento dos projetos, desde as fases iniciais com	BAIXA	CONTRATADA



	demais Órgãos pertinentes.	execução das obras. Custos adicionais devido a alterações para atendimento a legislação.	alinhamento as legislações cabíveis. Consulta junto aos Órgãos competentes desde as fases iniciais de elaboração dos projetos.		
Projeto	Projetos realizados de maneira inadequada ou ineficiente, com indicação de soluções não condizentes com as diretrizes e especificações do anteprojeto. Demora na análise dos projetos desenvolvidos dentro das etapas elencadas no Termo de Referência, por parte do MUNICÍPIO.	Atraso no cronograma devido a maior necessidade de prazo para análise e maior demanda de ajustes.	Desenvolver os projetos com o maior nível de detalhamento possível, bem como em constante contato com o MUNICÍPIO.	BAIXA	CONTRATADA
		Atraso no cronograma devido a impossibilidade de avançado pela não aprovação.	Comunicação prévia sobre as datas de entrega dos projetos para organização dos fluxos internos da contratante, entrega dos projetos com o maior nível de detalhamento possível e de acordo com as especificações necessárias	BAIXA	MUNICÍPIO
	Modificações/complemento	Atraso no	Realização de	MÉDIA	CONTRATADA



	<p>ações de projeto após o início da execução da obra.</p> <p>Erros de projeto</p> <p>Mudanças arquitetônicas e de projetos complementares por parte do MUNICÍPIO, após aprovação já enviada.</p>	<p>cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.</p> <p>Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo. Eventuais reanálises e aprovações.</p> <p>Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.</p>	<p>intervenções e testes para previsão de eventuais comportamentos das soluções adotadas e não previstos em projeto.</p> <p>No desenvolvimento do projeto básico e executivo, o MUNICÍPIO deve assegurar-se da qualidade, completude e compatibilidade dos mesmos.</p> <p>Analise detalhada das entregas, com documentação de todas as demandas de ajustes bem como emissão de relatório de aprovação de etapa dos projetos.</p>	<p>MÉDIA</p> <p>BAIXA</p>	<p>CONTRATADA</p> <p>CONTRATANTE</p>
--	---	--	--	---------------------------	--------------------------------------



	Mudanças arquitetônicos e de projetos complementares por parte da Municipalidade e outros Órgãos competentes.	Atraso no cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Analise detalhada de toda a legislação pertinente para a execução da edificação. Contato desde os estágios iniciais do contrato junto aos Órgãos competentes para providências a tempo todas as exigências para execução da obra.	BAIXA	CONTRATADA
Tecnológicos	Necessidade de modificação das tecnologias e/ou de equipamentos previstos em projeto devido à obsolescência dos mesmos	Necessidade de atualização das tecnologias e equipamentos a fim de que não sejam implantados sistemas/materiais obsoletos. Custos adicionais ou diminuídos	Atenção às tendências de mercado.	BAIXA	CONTRATADA
	Detecção de condições após o início das obras que ensejam a alteração das soluções conforme o previsto.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Realizar ensaios/testes com antecedência à compra de materiais/início integral de operações que indiquem este tipo de risco. Contratada	BAIXA	CONTRATADA



	Perda de serviços, por imprudência, negligência, imperícia da CONTRATADA	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo,	deve ter seguro contra riscos de engenharia. Atender as especificações de projeto, à legislação, às normas técnicas, à boa técnica. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela CONTRATADA.	BAIXA	CONTRATADA
	Perda, roubo ou dano de material ou equipamento.	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A CONTRATADA deve manter vigilância permanente no local de obra. Contratação de Seguro de Riscos de Engenharia pela CONTRATADA		CONTRATADA
CONSTRUÇÃO/OBRA	Erros na Execução	Atraso no cronograma da obra. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	Investir na qualidade do projeto e da especificação técnica. Primar pela qualidade dos serviços de execução da obra.	BAIXA	CONTRATADA
Econômico	Dificuldades em encontrar	Atraso no	Planejamento de	BAIXA	CONTRATADA

	<p>mão de-obra, serviços e equipamentos especializados para realização das atividades previstas.</p> <p>Recusa de materiais, métodos e/ou pessoal por parte da Fiscalização</p>	<p>cronograma da obra.</p> <p>Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.</p> <p>Atraso no cronograma da obra.</p> <p>Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.</p>	<p>compras e contratações relacionadas a operações especiais com antecedência suficiente para resolver estas questões ou planejar modificações de estratégia com o menor prejuízo financeiro e de tempo possível.</p> <p>Envio de amostras dos futuros materiais empregados para avaliação pela Fiscalização.</p> <p>Contratação de parceiros de qualidade comprovada para fornecimento de materiais e insumos, com consulta prévia à Fiscalização.</p> <p>Treinamento regular da mão de obra sobre as</p>	MÉDIA	CONTRATADA
--	---	---	--	-------	------------



	Problemas na estrutura de edificações vizinhas.	Custos extras para reparação das edificações conforme exigência legal.	atividades e métodos construtivos. Realizar estudo de campo previamente ao início das obras para documentar a situação das edificações no entorno da obra, e assim avaliar os reais danos que a obra em si possa ter causado.	BAIXA	CONTRATADA
	Inadimplência do MUNICÍPIO	Atraso do cronograma. Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A possibilidade de solicitação de reequilíbrio económico atenderá a legislação em vigor, bem como a solicitação de rescisão por parte da contratada.	BAIXA	MUNICÍPIO
	Aumento de juros, impostos, dólar.	Modificação nos custos em relação ao orçamento estimativo.	A empresa deve considerar as flutuações no mercado financeiro/tributário	MÉDIA	CONTRATADA
	Problemas de Liquidez financeira pelo contratado	Atraso no cronograma de obras	Apresentação de capital financeiro no valor máximo permitido	MÉDIA	CONTRATADA

			pela legislação, bem como apresentação de Seguro Risco de Engenharia.		
--	--	--	---	--	--

